



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Iacanga
 FORO DE IACANGA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
 FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:
 IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**, CNPJ 17.907.739/0001-84, Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro, CEP 17180-000, Iacanga - SP
 Executado **LUCAS MATEUS LEME MAIA**, Brasileiro, CPF 494.523.358-66, com endereço à Rua Domingos Tambelini, 116, Jardim Boa Vista, CEP 17182-128, Iacanga - SP
 Valor da ação: R\$ 998,55 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Sentença proferida nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível – proc. 0000132-73.2023.8.26.0027

Dos fatos e fundamentos:

O(A) exequente VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME é credor(a), por título judicial obtido por sentença proferida nos autos de procedimento do juizado especial cível cujo documento encontra-se anexado aos autos.

O(A) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA fora intimado(a) e a referida sentença transitou em julgado em 29/08/2023 , sem qualquer manifestação de cumprimento voluntário (certidão fl. 31/32).

Dos pedidos:

1) Ante o exposto requer(em) o(a)(s) intimação do(a) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA para pagamento do valor integral do débito, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**

2) a notificação do(a) executado(a) de que caso não efetue o pagamento voluntário da importância de R\$ 998,55 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), o montante exequendo será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º, do CPC.

3) **O exequente se compromete a comunicar imediatamente qualquer pagamento efetuado pelo executado.** Caso não haja comunicação de pagamento voluntário e encerrado o prazo do executado, requer-se a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da presente execução, que deverá prosseguir nos seus ulteriores termos. Fica requerido deste já, a pesquisa e bloqueio de valores nos sistemas judiciais do Renajud, Arisp e Sisbajud, caso não haja adimplemento voluntário da dívida.

4) Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 998,55 (NOVECIENTOS E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:
IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

1	O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer à audiência designada para a data e horários mencionados acima.
2	Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos).
3	Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento.
4	No curso do processo, eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida.
5	O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação.
6	A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer à audiência de conciliação.
7	Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância".
8	Tratando-se de relação de consumo, a(o)(s) ré(u)(s) réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90.

O(A) Autor(a)

Iacanga, 14 de setembro de 2023. (Pedido elaborado por: Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário)



Proc. nº Processo 0000132-73.2023.8.26.0027

Juizado Especial Iacanga

CÁLCULO DE LIQUIDACÃO / VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 0

Conforme R. Sentença de fls. 25/26

Clique abaixo para alterar opção:

TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA: 26/jun/2023
INÍCIO DO CÁLCULO OU DA C. MONETÁRIA: (julho/20)
DATA do CÁLCULO OU DEPÓSITO: 30/set/2023 Depósito de fl.
ÍNDICE FINAL DO CÁLCULO= 92,353854

Clique ao lado para alterar:

JUROS= LINEARES
Obs.: INÍCIO DOS JUROS NÃO PODE PRECEDER VENCIMENTO DA PARCELA
C. MONETÁRIA= TABELA PRÁTICA

1) DANOS MATERIAIS

- **Correção monetária:** Pelos índices da Tabela Prática do TJSP a partir dos respectivos vencimentos;
- **Juros de mora:** À alíquota de 1% ao mês desde o evento danoso.

CÁLCULO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DA AUTORA

Data	\$	Fl.	VALOR	Indexadores		VALOR CORRIGIDO	Nº DIAS Ano Coml. mês/mês	Juros a/a LINEARES 12,00%	Multa s/parcela e jrs	VALOR CORRIGIDO E COM JUROS
				Atual (x) 30/set/2023	Data-base (:)					
10/jul/20	R\$	10	555,70	92,353854	73,270576	700,43	95 dias	22,18	-	722,61
21/jul/20	R\$	10	138,20	92,353854	73,270576	174,19	95 dias	5,52	-	179,71
24/jul/20	R\$	11	74,00	92,353854	73,270576	93,27	95 dias	2,95	-	96,23
			767,90					Subtotal I		998,55

São Paulo, 14 de setembro de 2023

Chiara de Campos Legnaro Matrícula 361.913



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1960, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Na forma do artigo 513, § 2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Iacanga, 19 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,

FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:

IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: 0000322-36.2023.8.26.0027
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**, CNPJ 17.907.739/0001-84, Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro, CEP 17180-000, Iacanga - SP
 Executado **LUCAS MATEUS LEME MAIA**, Brasileiro, CPF 494.523.358-66, com endereço à Rua Domingos Tambelini, 116, Jardim Boa Vista, CEP 17182-128, Iacanga - SP
 Valor da ação: R\$ 998,55 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Sentença proferida nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível – proc. 0000132-73.2023.8.26.0027

Dos fatos e fundamentos:

O(A) exequente VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME é credor(a), por título judicial obtido por sentença proferida nos autos de procedimento do juizado especial cível cujo documento encontra-se anexado aos autos.

O(A) executado(a) LUCAS MATEUS LÊME MAIA fora intimado(a) e a referida sentença transitou em julgado em 29/08/2023 , sem qualquer manifestação de cumprimento voluntário (certidão fl. 31/32).

Dos pedidos:

1) Ante o exposto requer(em) o(a)s intimação do(a) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA para pagamento do valor integral do débito, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**

2) a notificação do(a) executado(a) de que caso não efetue o pagamento voluntário da importância de R\$ 998,55 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), o montante exequendo será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º, do CPC.

3) **O exequente se compromete a comunicar imediatamente qualquer pagamento efetuado pelo executado.** Caso não haja comunicação de pagamento voluntário e encerrado o prazo do executado, requer-se a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da presente execução, que deverá prosseguir nos seus ulteriores termos. Fica requerido deste já, a pesquisa e bloqueio de valores nos sistemas judiciais do Renajud, Arisp e Sisbajud, caso não haja



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:
IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

- | | |
|---|---|
| 1 | O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer a audiência designada para a data e horários mencionados acima. |
| 2 | Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos). |
| 3 | Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. |
| 4 | No curso do processo, eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida. |
| 5 | O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação. |
| 6 | A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer à audiência de conciliação. |
| 7 | Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância". |
| 8 | Tratando-se de relação de consumo, a(o)(s) ré(u)(s) réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. |

Volodimir Couto
 O(A) Autor(a)

Iacanga, 14 de setembro de 2023. (Pedido elaborado por: Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **027.2023/002314-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME LUCAS MATEUS LEME MAIA, CPF 494.523.358-66, Rua Domingos Tambelini, 116, Jardim Boa Vista, CEP 17182-128, Iacanga - SP, para os termos da r. decisão como segue: "Na forma do artigo 513, § 2º, do CPC, **intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.** Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 22 de setembro de 2023. Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

02720230023142



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **027.2023/002314-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME LUCAS MATEUS LEME MAIA, CPF 494.523.358-66, Rua Domingos Tambelini, 116, Jardim Boa Vista, CEP 17182-128, Iacanga - SP, para os termos da r. decisão como segue: "Na forma do artigo 513, § 2º, do CPC, **intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.** Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual n. 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha uods6 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 22 de setembro de 2023. Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Lucas Mateus Leme Maia

0000322-36.2023.8.26.0027



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1960, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eder Vinícius Vieira Do Nascimento (27383)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2023/002314-2 dirigi-me à **Rua Professora Iracema Vieira Silva, Nº 114 - Jardim Paraiso I (CEP 17182150) - Iacanga/SP**, atual endereço residencial do executado, LUCAS MATEUS LEME MAIA, e aí sendo, INTIMEI-O do inteiro teor do presente mandado, do qual bem ciente ficou, recebeu cópia como contrafé e exarou sua assinatura no mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 27 de outubro de 2023.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1960, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0000322-36.2023.8.26.0027
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 27/11/2023, decorreu o prazo legal para que o(a) executado(a) regularmente citado/intimado fls. 10 fizesse o pagamento voluntário do débito. Nada Mais. Iacanga, 01 de dezembro de 2023. Eu, ____, Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Manifeste-se a parte autora informando se houve o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15(quinze) dias úteis, **contados da data da intimação.**"

Nada Mais. Iacanga, 01 de dezembro de 2023. Eu, ____, Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Destinatário(a):
 VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet-
"Manifeste-se a parte autora informando se houve o pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Iacanga, 01 de dezembro de 2023. Chiara de Campos Legnaro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Iacanga

Foro de Iacanga

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1960, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV622726003BR**. Nada Mais. Iacanga, 05 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Iacanga
 FORO DE IACANGA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
 FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:
 IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

REQUERIMENTO EXECUÇÃO PENHORA ON LINE

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Comparece o exequente nesta data, **informando que não houve o pagamento voluntário da dívida** requerendo o início da fase executiva do presente processo, solicitando a penhora on line – BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Em caso negativo, requer expedição de mandado de penhora de bens pertencentes ao devedor.

Requer ainda, não sendo encontrados bens passíveis de penhora, sejam expedidos ofícios para localização dos bens.

Iacanga, 07 de dezembro de 2023.

VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Iacanga
 FORO DE IACANGA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
 FONE: (14) 3294-1960, IACANGA-SP - E-MAIL:
 IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

REQUERIMENTO EXECUÇÃO PENHORA ON LINE

Processo Digital nº: 0000322-36.2023.8.26.0027
 Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
 Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA

Comparece o exequente nesta data, **informando que não houve o pagamento voluntário da dívida** requerendo o início da fase executiva do presente processo, solicitando a penhora on line – BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Em caso negativo, requer expedição de mandado de penhora de bens pertencentes ao devedor.

Requer ainda, não sendo encontrados bens passíveis de penhora, sejam expedidos ofícios para localização dos bens.

Iacanga, 07 de dezembro de 2023.

Valdemir Cantão
 VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME



Digital

07/12/2023
LOTE: 173184



DESTINATÁRIO

VALDEMIR CANTAO & CIA LTDA ME

Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuaria 3 J, centro

Iacanga, SP

17180-000

AR622726003JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jaquim

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Jaquim Airinao Cantao

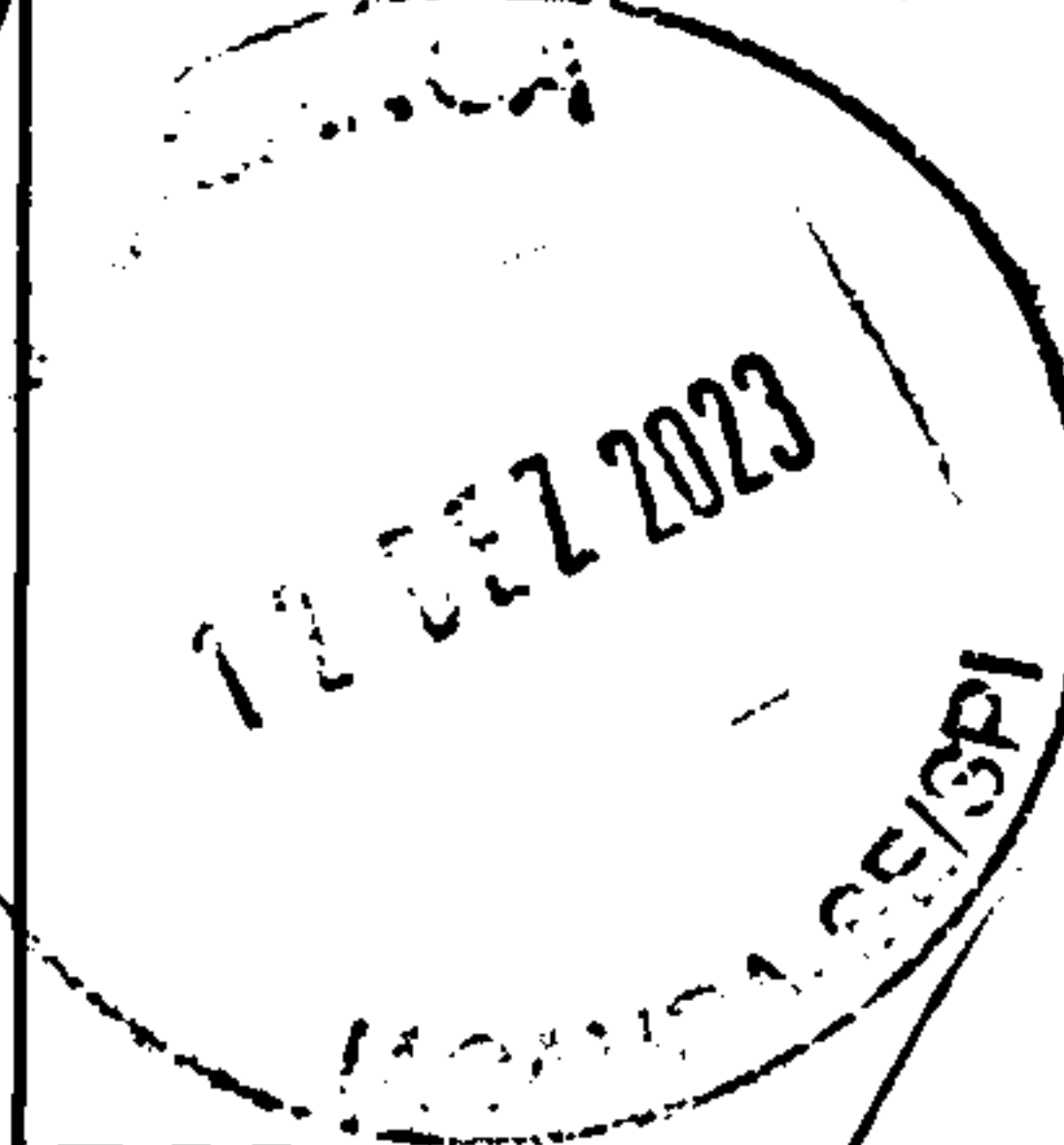
DATA DE ENTREGA

02 / 12 / 2023

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

450.14427P/63

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MESENHORA WENDY G...
OPD...

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	10917789	Número do protocolo:	20240002210058
Data/hora de protocolamento:	19/02/2024 17:25		
Número do processo:	0000322-36.2023.8.26.0027		
Juiz solicitante do bloqueio:	LIVIA ANTUNES CAETANO (protocolizado por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	17907739000184		
Nome do autor/exequente da ação:	VALDEMIR CANTAO CIA LTDA ME		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	20/03/2024
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	1,068.82

CPF/CNPJ do Réu	Nome do Réu/Executado da ação	Valor a bloquear	Total bloqueado
494.523.358-66	LUCAS MATEUS LEME MAIA	R\$ 1.068,82	R\$ 0,00

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	19 FEV 2024 17:25	Respondida	R\$ 1.068,82	20240002210058	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
2	21 FEV 2024 06:23	Respondida	R\$ 1.068,82	20240002396412	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
3	23 FEV 2024 20:37	Respondida	R\$ 1.068,82	20240002618271	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
4	28 FEV 2024 11:06	Respondida	R\$ 1.068,82	20240002825019	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
5	01 MAR 2024 12:21	Respondida	R\$ 1.068,82	20240003028101	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
6	05 MAR 2024 11:27	Respondida	R\$ 1.068,82	20240003224320	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES, liberado nos autos em 25/03/2024 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código dv.JTW6wC.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
7	07 MAR 2024 12:23	Respondida	R\$ 1.068,82	20240003435217	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
8	11 MAR 2024 21:37	Respondida	R\$ 1.068,82	20240003664132	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
9	14 MAR 2024 17:55	Respondida	R\$ 1.068,82	20240003899875	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
10	18 MAR 2024 08:24	Respondida	R\$ 1.068,82	20240004091810	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
11	20 MAR 2024 08:35	Respondida	R\$ 1.068,82	20240004313943	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES, liberado nos autos em 25/03/2024 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código dv.JTW6wC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO**RENAJUD - NEGATIVO**

Certifico e dou fé que, nesta data, não foram localizados veículos em nome do(a) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA, 494.523.358-66 através do Sistema RENAJUD. Nada Mais. Iacanga, 26 de março de 2024. Eu, _____, ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES, Supervisora de Serviço.

Declaração: DIRPF / 2023

NI Pesquisado: 49452335866

Data/Hora: 10/04/2024 16:01:37

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2024

NI Pesquisado: 49452335866

Data/Hora: 10/04/2024 15:59:51

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	11368902	Número do protocolo:	20240004632393
Data/hora de protocolamento:	25/03/2024 16:22		
Número do processo:	0000322-36.2023.8.26.0027		
Juiz solicitante do bloqueio:	LIVIA ANTUNES CAETANO (protocolizado por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	17907739000184		
Nome do autor/exequente da ação:	VALDEMIR CANTAO CIA LTDA ME		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	24/04/2024
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	1,068.82

CPF/CNPJ do Réu	Nome do Réu/Executado da ação	Valor a bloquear	Total bloqueado
494.523.358-66	LUCAS MATEUS LEME MAIA	R\$ 1.068,82	R\$ 0,00

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	25 MAR 2024 16:22	Respondida	R\$ 1.068,82	20240004632393	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
2	27 MAR 2024 16:20	Respondida	R\$ 1.068,82	20240004842525	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
3	02 ABR 2024 07:10	Não enviada	R\$ 1.068,82	20240005019281	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
4	04 ABR 2024 23:24	Respondida	R\$ 1.068,82	20240005242275	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
5	09 ABR 2024 14:16	Não enviada	R\$ 1.068,82	20240005446125	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
6	11 ABR 2024 12:33	Respondida	R\$ 1.068,82	20240005647362	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES, liberado nos autos em 09/05/2024 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código aMmmtQPm.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
7	15 ABR 2024 19:49	Respondida	R\$ 1.068,82	20240005854664	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
8	18 ABR 2024 10:51	Respondida	R\$ 1.068,82	20240006070066	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
9	22 ABR 2024 11:11	Respondida	R\$ 1.068,82	20240006281404	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
10	24 ABR 2024 11:09	Respondida	R\$ 1.068,82	20240006483982	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES, liberado nos autos em 09/05/2024 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código aMnmTQP/m.

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	11905743	Número do protocolo:	20240007517825
Data/hora de protocolamento:	09/05/2024 15:09		
Número do processo:	0000322-36.2023.8.26.0027		
Juiz solicitante do bloqueio:	LIVIA ANTUNES CAETANO (protocolizado por ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	17907739000184		
Nome do autor/exequente da ação:	VALDEMIR CANTAO CIA LTDA ME		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	30/06/2024
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	1,068.82

CPF/CNPJ do Réu	Nome do Réu/Executado da ação	Valor a bloquear	Total bloqueado
494.523.358-66	LUCAS MATEUS LEME MAIA	R\$ 1.068,82	R\$ 0,00

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	09 MAI 2024 15:09	Respondida	R\$ 1.068,82	20240007517825	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
2	13 MAI 2024 11:39	Respondida	R\$ 1.068,82	20240007709151	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
3	16 MAI 2024 09:12	Respondida	R\$ 1.068,82	20240007918074	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
4	20 MAI 2024 10:53	Respondida	R\$ 1.068,82	20240008121785	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
5	22 MAI 2024 11:32	Respondida	R\$ 1.068,82	20240008325845	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
6	24 MAI 2024 11:08	Respondida	R\$ 1.068,82	20240008534340	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA THOMAZINI DE MELO, liberado nos autos em 11/07/2024 às 10:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código K4h5zb9g.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
7	28 MAI 2024 12:16	Não enviada	R\$ 1.068,82	20240008742365	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
8	31 MAI 2024 12:32	Respondida	R\$ 1.068,82	20240008951329	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
9	04 JUN 2024 10:53	Respondida	R\$ 1.068,82	20240009139722	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
10	06 JUN 2024 13:14	Respondida	R\$ 1.068,82	20240009352690	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
11	10 JUN 2024 12:05	Respondida	R\$ 1.068,82	20240009572345	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
12	12 JUN 2024 22:20	Respondida	R\$ 1.068,82	20240009794114	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
13	17 JUN 2024 15:24	Respondida	R\$ 1.068,82	20240010035870	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
14	19 JUN 2024 21:47	Respondida	R\$ 1.068,82	20240010295404	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
15	24 JUN 2024 11:06	Respondida	R\$ 1.068,82	20240010550696	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
16	26 JUN 2024 10:45	Respondida	R\$ 1.068,82	20240010787646	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES
17	28 JUN 2024 12:19	Respondida	R\$ 1.068,82	20240011034808	0000322-36.2023.8.26.0027	LIVIA ANTUNES CAETANO / ELAINE APARECIDA DE ALENCAR SALLES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA THOMAZINI DE MELO, liberado em 11/07/2024 às 10:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código K4h5zb9g.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 0000322-36.2023.8.26.0027
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Considerando que foram esgotadas as diligências do Juízo sem êxito em localizar bens à penhora em nome do(a) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA, manifeste-se a parte autora VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME, indicando bens à penhora, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação, **SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 53, § 4º DA LEI 9.099/95.**"

Nada Mais. Iacanga, 24 de setembro de 2024. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Destinatário(a):
 VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. "**Considerando que foram esgotadas as diligências do Juízo sem êxito em localizar bens à penhora em nome do(a) executado(a) LUCAS MATEUS LEME MAIA, manifeste-se a parte autora VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME, indicando bens à penhora, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 53, § 4º DA LEI 9.099/95.**"

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação. Iacanga, 24 de setembro de 2024. Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Iacanga

Foro de Iacanga

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV702210690BR**. Nada Mais. Iacanga, 25 de setembro de 2024.



Digital

27/09/2024
LOTE 194911

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

VALDEMIR CANTAO & CIA LTDA ME

Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro

Iacanga, SP

17180-000

AR702210690JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

VALDEMIR CANTAO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

02/10/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

461351064

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

LEI CARLOS...
Agente de Correios
Matrícula: 89000584
ACIACANGA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, ., CENTRO - CEP 17180-000,
FONE: 14 3294-9803, IACANGA-SP - E-MAIL:
IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

REQUERIMENTO EXECUÇÃO PENHORA ON LINE

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Comparece o exequente **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME** nesta data, **informando que não houve o pagamento voluntário da dívida por parte do executado LUCAS MATEUS LEME MAIA**, requerendo mais uma vez a fase executiva do presente processo, solicitando a penhora on line **BACENJUD**.

Em caso negativo, requer expedição de mandado de penhora de bens pertencentes ao devedor.

Requer ainda, não sendo encontrados bens passíveis de penhora, sejam expedidos ofícios para localização dos bens.

Iacanga, 10 de outubro de 2024.

VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Iacanga
 FORO DE IACANGA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, .. CENTRO - CEP 17180-000,
 FONE: 14 3294-9803, IACANGA-SP - E-MAIL:
 IACANGAJEC@TJSP.JUS.BR

REQUERIMENTO EXECUÇÃO PENHORA ON LINE

Processo Digital nº: 0000322-36.2023.8.26.0027
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
 Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA

Comparece o exequente VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME nesta data, **informando que não houve o pagamento voluntário da dívida por parte do executado LUCAS MATEUS LEME MAIA**, requerendo mais uma vez a fase executiva do presente processo, solicitando a penhora on line BACENJUD.

Em caso negativo, requer expedição de mandado de penhora de bens pertencentes ao devedor.

Requer ainda, não sendo encontrados bens passíveis de penhora, sejam expedidos ofícios para localização dos bens.

Iacanga, 10 de outubro de 2024.


 VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Fl. 32: Considerando que houve três tentativas de penhora on-line via SISBAJUD em curto período de tempo, **indefiro** nova tentativa, uma vez que não houve demonstração de possível alteração dos resultados possíveis.

Por ora, **defiro** a realização de pesquisas via **INFOJUD e RENAJUD**, deferidas desde já a inserção de restrição judicial para o fim de impedir a transferência do veículo e a expedição de mandado de penhora e avaliação.

Caso não encontre bens ou estes sejam considerados insuficientes para a garantia da execução, expeça-se mandado ao senhor Oficial de Justiça que procederá – de imediato- à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto, efetivando-se o depósito na forma da lei, intimando-se, em seguida, o(a) devedor(a) para oferecimento de embargos, **ficando autorizada ordem de arrombamento e a requisição de auxílio da força policial independentemente de novo requerimento** (artigo 846 do CPC).

Finalizadas as tentativas de penhora, restando todas negativas, intime-se o exequente para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

Diligencie-se a serventia.

Iacanga, 30 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Pesquisa de condutores (Informe 1 ou mais campos)

Número Processo

Documento (CPF)

00003223620238260027

49452335866

Pesquisar

Limpar

RENAJUD-WS (404): Conductor não encontrado



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2024

NI Pesquisado: 49452335866

Data/Hora: 06/11/2024 16:15:23

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

JEC IACANGA - PROC. 0000322-36.2023.8.26.0027 (elaborada por Eduardo Willian Bernardes, Escrevente, matr. 360612) - atualizado a partir do cálculo de fl. 17

Data de atualização dos valores: outubro/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1		14/09/2023	998,55	1.040,55	135,47	117,60	1.293,62
	TOTAIS		998,55	1.040,55	135,47	117,60	1.293,62
	Subtotal						R\$ 1.293,62
	TOTAL GERAL						R\$ 1.293,62

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o presente para geração de documento.

Nada Mais. Iacanga, 07 de novembro de 2024. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **027.2024/002306-4**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA, Brasileiro, CPF 494.523.358-66, com endereço à Rua Professora Iracema Vieira Silva, 114, Jardim Paraíso I, CEP 17182-150, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iacanga, da Comarca de de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 07 de novembro de 2024. Rosangela Aparecida Thomazini de Melo, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

0000322-36.2023.8.26.0027



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

02720240023064

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2024/002306-4 em diligência no endereço do executado Lucas Mateus Leme Maia constante do mandado, e ali não localizei, no endereço, fui atendido pela Sra. Jéssica Priscila Almeida, atual moradora do endereço, que declarou a mim, que reside ali há cerca de 03 meses e que não possui vínculo algum com o executado, diante disso e após diligências, localizei o executado na Rua Carlos Roberto Crepaldi, 261 - Jardim Alvorada, seu atual endereço, e aí sendo, PROCEDI À PENHORA do veículo VW/Santana GLI, Placa CKB-7667, Cor Azul, ano/modelo 1996/1997, que se encontrava na posse e uso do executado e que o mesmo declarou a mim, lhe pertencer e que o recibo de compra do aludido veículo se encontra preenchido em nome de sua mulher/convivente, Sra. Vitória Cassimiro Cunha, avaliei o veículo penhorado em R\$8.000,00(Oito mil reais), nomeando como depositário o próprio executado, seguem anexos, Auto de Penhora e Avaliação e duas(02) fotos do veículo, bem como o INTIMEI da penhora realizada para, querendo, opor embargos no prazo de 15(quinze) dias, o depositário/executado firmou o presente, diante do exposto, devolvo este r.mandado ao Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 13 de novembro de 2024.

Número de Cotas: 01



MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0000322-36.2023.8.26.0027
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 027.2024/002306-4

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA, Brasileiro, CPF 494.523.358-66, com endereço à Rua Professora Iracema Vieira Silva, 114, Jardim Paraíso I, CEP 17182-150, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iacanga, da Comarca de de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 07 de novembro de 2024. Rosângela Aparecida Thomazini de Melo, Supervisor de Serviço.

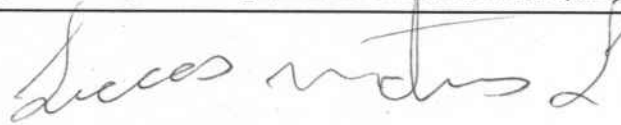
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem


0000322-36.2023.8.26.0027



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0000322-36.2023

Nesta cidade e Comarca de Jacanga SP, l. pela Relevo Ceppelli 261
onde em cumprimento ao Respeitável mandado, expedido na
Cumprimento de Sentença – Perdas e Danos que Valdemir Cantão &
Cia Ltda ME move contra Lucas Mateus Leme Maia procedi à Penhora
e Avaliação do(s) bem (ns), a saber:

01 veículo VW Lantana 6 LT AZUL
4 portas, pintura branca, em funcionamento
que se encontra em R\$ 800,00 (oitocentas
reais) CKB 7667

A seguir, nomeei **DEPOSITÁRIO** do bem acima descrito, o(a)
Senhor(a): Lucas Mateus Leme Maia
RG 59607828-9
CPF 494.523.358-66

que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura no
presente mandado. Para constar, digitei o presente auto que segue
assinado pelo Oficial de Justiça.

Jacanga SP, 12 de novembro de 2024

Oficial de Justiça Daniel Rodrigues Gomes
Daniel Rodrigues Gomes

Despositário Lucas Mateus Leme Maia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL RODRIGUES GOMES, liberado nos autos em 13/11/2024 às 10:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000322-36.2023.8.26.0027 e código 00RVHY3V.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

C E R T I D ã O – D E C U R S O D E P R A Z O

Certifico e dou fé que aos **06/12/2024** decorreu o prazo para eventual manifestação do Executado acerca da penhora de fl. 42, embora regularmente intimado pessoalmente (fl. 40). Nada Mais. Iacanga, 13 de dezembro de 2024. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA PADRE JORGE MATTAR, 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Considerando o Auto de Penhora (fl. 42), bem quanto ao certificado pela z. Serventia retro, intime-se o Exequente para informar se deseja a adjudicação ou alienação do bem - Automóvel VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo: 15 dias

Intime-se.

Iacanga, 16 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Destinatário(a):
 VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet (fl. 46):
 "Considerando o Auto de Penhora (fl. 42), bem quanto ao certificado pela z. Serventia retro, intime-se o Exequente para informar se deseja a adjudicação ou alienação do bem - Automóvel VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Prazo: 15 dias.** Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação. Iacanga, 18 de dezembro de 2024. Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Iacanga

Foro de Iacanga

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV730893425BR**. Nada Mais. Iacanga, 20 de dezembro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Comparece o exequente **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME** nesta data requerendo a ALIENAÇÃO o bem penhorado –Automóvel VW/SANTANA GLI, Placas CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o "Auto de Penhora (fls. 42).

Iacanga, 07 de janeiro de 2025

VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE IACANGA
 FORO DE IACANGA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-
 9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: 0000322-36.2023.8.26.0027
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
 Exequente: VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME
 Executado: LUCAS MATEUS LEME MAIA

Comparece o exequente VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME nesta data requerendo a ALIENAÇÃO o bem penhorado – Automóvel VW/SANTANA GLI, Placas CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o "Auto de Penhora (fls. 42).

Iacanga, 07 de janeiro de 2025

VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME

Valdemir Cantão



X



AVISO DE RECEBIMENTO

24/12/2024
LOTE 201365

Declaro ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

VALDEMAR CANTAO & CIA LTDA ME

Av. Rui Barbosa, 721, Agropecuária 3 J, centro

Jacanga, SP

17180-000

- AR730893425JF -



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jaqueline

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

Jaqueline Oliveira Cantão

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros _____

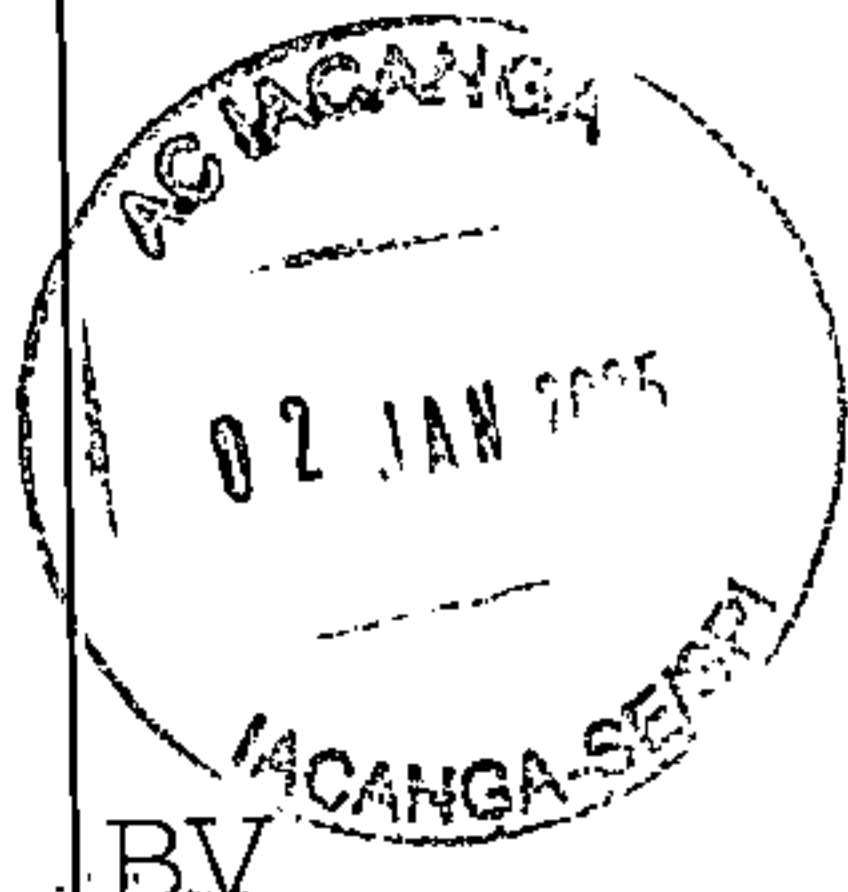
5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

CARMB0
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

LUIS CARLOS DEPRE
Agente de Correios
Matrícula 89005584
AC JACANGA

DATA DE ENTREGA

02/01/25

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

450.144.078.63


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Fl.50: Defiro o pedido do exequente e determino o praxeamento do bem móvel veículo, VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 882, § 1º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores.

Para tanto, nomeio a empresa “**LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA**” especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). A elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. Para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial:

- a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começo no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);
- b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);

c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009);

d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);

e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009);

i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

j) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

k) o(s) bem(ns) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

l) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. 11, CSM n. 1625/2009);

l) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o feito ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

Prov. n. CSM n. 1625/2009);

m) o exequente, se vier a arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC).

O gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum da serventia judicial.

Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 890 do Código de Processo Civil.

Intime-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução.

Intime-se o(a) Executado(a).

Providencie o patrono do credor o demonstrativo atualizado do débito, em 05 dias. Caso não esteja assistido por defensor, a zelosa serventia deverá atualizar o débito.

Intime-se.

Iacanga, 08 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão **LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA**, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 52/54 para publicação no DJE, Iacanga, 14 de janeiro de 2025. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o presente para geração de documento.

Nada Mais. Iacanga, 14 de janeiro de 2025. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0013/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl.50: Defiro o pedido do exequente e determino o praxeamento do bem móvel veículo, VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 882, § 1º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores. Para tanto, nomeio a empresa LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). A elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. Para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação. Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; k) o(s) bem(ns) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. l) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. 11, CSM n. 1625/2009); l) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o feito ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); m) o exequente, se vier a arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3)

dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC). O gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum da serventia judicial. Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 890 do Código de Processo Civil. Intime-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução. Intime-se o(a) Executado(a). Providencie o patrono do credor o demonstrativo atualizado do débito, em 05 dias. Caso não esteja assistido por defensor, a zelosa serventia deverá atualizar o débito. Intime-se. //// (não constou o nome do repr. legal da gestora do leilão na publicação anterior)."

lacanga, 15 de janeiro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

Destinatário(a):
 LUCAS MATEUS LEME MAIA
 Rua Professora Iracema Vieira Silva, 114, Jardim Paraíso I
 Iacanga-SP
 CEP 17182-150

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet (fl. 52/54):
"Fl.50: Defiro o pedido do exequente e determino o praxeamento do bem móvel veículo, VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 882, § 1º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores. (...)"

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2-** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 14 de janeiro de 2025. Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fl.50: Defiro o pedido do exequente e determino o praxeamento do bem móvel veículo, VW/SANTANA GLI, Placa CKB-7667, cor azul, ano/modelo 1996/1997, pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 882, § 1º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores. Para tanto, nomeio a empresa LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). A elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. Para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação. Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começo no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; k) o(s) bem(ns) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. l) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. 11, CSM n. 1625/2009); l) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o feito ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); m) o exequente, se vier a arrematar o bem e for o único credor, não

estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC). O gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum da serventia judicial. Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 890 do Código de Processo Civil. Intime-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução. Intime-se o(a) Executado(a). Providencie o patrono do credor o demonstrativo atualizado do débito, em 05 dias. Caso não esteja assistido por defensor, a zelosa serventia deverá atualizar o débito. Intime-se. //// (não constou o nome do repr. legal da gestora do leilão na publicação anterior)."

Iacanga, 15 de janeiro de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Iacanga

Foro de Iacanga

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h30min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000322-36.2023.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV730894125BR**. Nada Mais. Iacanga, 16 de janeiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IACANGA – SP

Processo nº: 0000322-36.2023.8.26.0027

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 16:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 16:03

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 16:03

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Padre Jorge Mattar, 150, ., Centro - CEP 17180-000, Fone: 14 3294-9803, Iacanga-SP - E-mail: iacangajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h30min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000322-36.2023.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **VALDEMIR CANTÃO & CIA LTDA ME**
 Executado: **LUCAS MATEUS LEME MAIA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 63/64: Fica a gestora/leiloeira intimada a providenciar o edital de leilão no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Iacanga, 17 de janeiro de 2025. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0017/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 63/64: Fica a gestora/leiloeira intimada a providenciar o edital de leilão no prazo de 15 dias."

lacanga, 17 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 63/64: Fica a gestora/leiloeira intimada a providenciar o edital de leilão no prazo de 15 dias."

lacanga, 17 de janeiro de 2025.